

**PROJETO DE LEI**

**Lei Orçamentária Anual - PLOA**

**2024**

|  |  |
| --- | --- |
| **DOCUMENTO** | **Página** |
| Projeto de Lei Orçamentária Anual | 004 |
| **DADOS CONSOLIDADOS** |  |
| Tabela Explicativa da Evolução da Receita | 008 |
| Tabela Explicativa da Evolução da Despesa | 010 |
| Tabela Explicativa da Demonstração da Despesa por Programa | 011 |
| Tabela Explicativa da Relação de Projetos  | 012 |
| Tabela Explicativa da Relação de Atividades  | 013 |
| Tabela Explicativa – Legislação da Receita | 015 |
| Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Anexo 01 da Lei 4320/64. | 026 |
| Receitas Segundo as Categorias Econômicas – Anexo 02 da Lei 4320/64. | 027 |
| Natureza da Despesa – Anexo 02.b da Lei 4320/64. | 033 |
| Natureza da Despesa – Anexo 02.c da Lei 4320/64. | 034 |
| Natureza da Despesa – Anexo 02.d da Lei 4320/64. | 048 |
| Programa de Trabalho – Anexo 06 da Lei 4320/64. | 065 |
| Demonstrativo das Funções, Subfunções e Programas – Anexo 07 da Lei 4320/64. | 078 |
| Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programas, Anexo 8 da Lei 4320/64. | 086 |
| Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função de Governo, Anexo 9 da Lei 4320/64. | 089 |
| Orçamento Seguridade Social – Anexo 11 da Lei 4320/64. | 091 |
| **DOS LIMITES** |  |
| Análise de Aplicação no Ensino | 094 |
| Análise de Aplicação na Saúde | 097 |
| Receita e Despesa por Fonte de Recurso | 100 |
| Transferências Financeiras | 103 |
| Comparativo da LOA e LDO | 104 |
| Despesas de Pessoal e Encargos Sociais e Receita Corrente Líquida  | 105 |
| **DO PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL** |  |
| Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Anexo 01 da Lei 4320/64. | 107 |
| Receitas Segundo as Categorias Econômicas – Anexo 02 da Lei 4320/64. | 108 |
| Programa de Trabalho – Anexo 06 da Lei 4320/64. | 111 |
| Quadro Auxiliar de Detalhamento da Despesa – QDD | 115 |
| **DO PODER EXECUTIVO – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL** |  |
| Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Anexo 01 da Lei 4320/64. | 128 |
| Receitas Segundo as Categorias Econômicas – Anexo 02 da Lei 4320/64. | 129 |
| Programa de Trabalho – Anexo 06 da Lei 4320/64. | 131 |
| Quadro Auxiliar de Detalhamento da Despesa – QDD | 132 |
| **DO PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** |  |
| Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Anexo 01 da Lei 4320/64. | 134 |
| Receitas Segundo as Categorias Econômicas – Anexo 02 da Lei 4320/64. | 135 |
| Programa de Trabalho – Anexo 06 da Lei 4320/64. | 137 |
| Quadro Auxiliar de Detalhamento da Despesa – QDD | 139 |
| **DO PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** |  |
| Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Anexo 01 da Lei 4320/64. | 148 |
| Receitas Segundo as Categorias Econômicas – Anexo 02 da Lei 4320/64. | 149 |
| Programa de Trabalho – Anexo 06 da Lei 4320/64. | 150 |
| Quadro Auxiliar de Detalhamento da Despesa – QDD | 152 |
| **DO PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTE** |  |
| Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Anexo 01 da Lei 4320/64. | 162 |
| Receitas Segundo as Categorias Econômicas – Anexo 02 da Lei 4320/64. | 163 |
| Programa de Trabalho – Anexo 06 da Lei 4320/64. | 164 |
| Quadro Auxiliar de Detalhamento da Despesa – QDD | 165 |
| **DO PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL** |  |
| Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Anexo 01 da Lei 4320/64. | 168 |
| Programa de Trabalho – Anexo 06 da Lei 4320/64. | 169 |
| Quadro Auxiliar de Detalhamento da Despesa – QDD | 170 |
| **DO PODER EXECUTIVO – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CISAPE** |  |
| Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Anexo 01 da Lei 4320/64. | 172 |
| Receitas Segundo as Categorias Econômicas – Anexo 02 da Lei 4320/64. | 173 |
| Programa de Trabalho – Anexo 06 da Lei 4320/64. | 174 |
| Quadro Auxiliar de Detalhamento da Despesa – QDD | 175 |
| **DO PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** |  |
| Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Anexo 01 da Lei 4320/64. | 178 |
| Receitas Segundo as Categorias Econômicas – Anexo 02 da Lei 4320/64. | 179 |
| Programa de Trabalho – Anexo 06 da Lei 4320/64. | 181 |
| Quadro Auxiliar de Detalhamento da Despesa – QDD | 183 |

**Projeto de Lei nº 24/2023.**

***Ementa:*** *Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Dormentes para o Exercício de 2024.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, submete a deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** A Presente lei, estima à receita e fixa a despesa do Município de DORMENTES, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024, compreendendo o orçamento fiscal e seguridade social referente aos Poderes: Executivo e Legislativo incluindo fundos instituídos e ou mantidos pelo poder público municipal.

**Art. 2º.** A receita total é estimada, no mesmo valor da despesa total fixada, em **R$ 108.350.829,63 (cento e oito milhões trezentos e cinquenta mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos)**, tendo como fonte de arrecadação: Impostos, Taxas de Contribuição e Melhoria, Contribuições Patrimoniais, Transferências Correntes, Outras Receitas Correntes e Transferências de Capital.

**Art. 3º.** A receita será realizada mediante arrecadação na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte sumário geral.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DESCRIÇÃO** | **VALOR em R$** | **Participação em %** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **101.003.975,86** | **93,22** |
| Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria | 3.728.733,73 | 3,44 |
| Contribuições | 3.493.821,70 | 3,22 |
| Receita Patrimonial | 1.736.975,50 | 1,60 |
| Receita de Serviços | 4.732,41 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 93.819.954,28 | 86,59 |
| Outras Receitas Correntes | 410.556,25 | 0,38 |
| Transferências Intraorçamentária | 5.690.199,80 | 5,25 |
| Dedução para Formação do FUNDEB | -7.880.997,81 | -7,27 |
| **RECEITA DE CAPITAL**  | **7.346.853,77** | **6,78** |
| Transferências de Capital | 3.346.853,77 | 3,09 |
| Operações de Crédito | 4.000.000,00 | 3,69 |
| **RECEITA TOTAL** | **108.350.829,63** | **100,00** |

**Art. 4º.** As despesas serão realizadas conforme programa de trabalho nas Unidades Orçamentárias segundo categorias econômicas em conformidade com os anexos e funções distribuídas da seguinte forma:

|  |
| --- |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO** |
| **Função** | **Descrição** |  **TOTAL**  | **Participação em %** |
| 01 | Legislativa | 3.137.500,00 | 2,90 |
| 04 | Administração | 8.948.833,01 | 8,26 |
| 06 | Segurança Pública | 2.000,00 | 0,00 |
| 08 | Assistência Social | 3.051.400,00 | 2,82 |
| 09 | Previdência Social | 9.873.849,24 | 9,11 |
| 10 | Saúde | 36.066.320,24 | 33,29 |
| 12 | Educação | 28.757.315,49 | 26,54 |
| 13 | Cultura | 1.861.500,00 | 1,72 |
| 15 | Urbanismo | 8.625.756,11 | 7,96 |
| 16 | Habitação | 2.200,00 | 0,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | 140.000,00 | 0,13 |
| 20 | Agricultura | 1.931.000,00 | 1,78 |
| 24 | Comunicações | 5.000,00 | 0,00 |
| 26 | Transporte | 32.000,00 | 0,03 |
| 27 | Desporto e Lazer | 96.000,00 | 0,09 |
| 28 | Encargos Especiais | 2.960.743,26 | 2,73 |
| 99 | Reserva de Contingência | 2.859.412,28 | 2,64 |
| **TOTAL** | **108.350.829,63** | **100,00** |

**Art. 5º.** Em atendimento ao disposto no art. 56 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, o recolhimento das receitas do tesouro, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada à fragmentação para criação de caixas paralelos.

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

1. Abrir créditos suplementares, no decorrer do exercício de 2024, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa geral, inclusive reserva de contingência fixada na presente lei, na forma do que dispõe os Art. 7º e 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, para atender às despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes;
2. Realizar operações de crédito por antecipação da receita para atender a insuficiência de caixa;
3. Realizar remanejamento de dotação orçamentária respeitando os programas de governo;
4. Dar como garantia das operações de crédito de que trata a alínea “b” deste artigo, a receita proveniente da participação do Município no produto da arrecadação do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias, Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e dos recursos captados de convênio a fundo perdido, operações de crédito e doações, inclusive a contrapartida exigida, não se computando essas suplementações no limite a que se refere a alínea “a” deste artigo;
5. Realizar o remanejamento de dotação orçamentária dentro de cada programa de governo.

**Parágrafo Único.** Os valores relativos às modalidades de aplicação e aos elementos de despesas poderão ser alterados, seja por acréscimo ou redução e ainda pela inclusão de modalidades de aplicação e elementos de despesas não previstos, desde que respeitados os valores fixados na Lei Orçamentária e em suas alterações, para cada grupo de despesa, não se computando essas alterações no limite a que se refere à alínea “a” do artigo 6º, desta Lei.

**Art. 7º.** Os créditos especiais e extraordinários, autorizados no exercício financeiro de 2023, ao serem reabertos, na forma do parágrafo 2º, do artigo 180, da Constituição Estadual, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

**Art. 8º.** O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização da despesa, inclusive a programação financeira para o exercício de 2024, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela Lei Complementar nº. 101/2000.

**Art. 9º.** A presente Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Dormentes,** Estado de Pernambuco, 19 de setembro de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya**

Prefeita Municipal